

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO E GESTÃO

Casa Convida – Bairro de Faldejães

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro e da deliberação da Câmara Municipal de 3 de dezembro 2018.

e

SEGUNDO OUTORGANTE: a Associação Cais do Lethes representada por Maria Rosa Lima Pereira na qualidade de Presidente da Direção, entidade portadora do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva 513 202 595, adiante designada por Associação

Se celebra o presente protocolo de cedência de espaço e gestão que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo primeiro outorgante foi dito que cede gratuitamente ao representado do segundo outorgante, a sala n.º 279 (Bairro Social da Poça da Grande) localizada Rua Monte da Pólvora, n.º 209, 4990-240 Arcozelo, Ponte de Lima, de acordo com a autorização deliberada pela Câmara Municipal na reunião de 6 de setembro de 2022 que ratificou o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2022, com as condicionantes referidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 2ª

A presente cedência será feita pelo prazo de dois anos a contar da data da celebração do presente protocolo, não sendo renovável.

Cláusula 3ª

A cedência do espaço destina-se a habilitar a Segunda - Outorgante de um espaço físico para o funcionamento da “Casa Convida” de acordo a reformulação da candidatura e a parceria

criada com a Operação NORTE-07-4234-FSE-000018 - Abordagens Integradas para a Inclusão Ativa - Ponte de Lima, financiada pelo Norte 2020.

Cláusula 4ª

1. A Associação será a entidade responsável pela dinamização do espaço, incluindo a gestão e funcionamento do espaço, abertura e encerramento (com o horário das 9h00 – 12h00 e das 14h00 – 18h00) agendamento de atividades, comunicação e informação, articulação/calendário entre os parceiros e as atividades que aí se irão desenvolver.
2. Tendo em conta que o custo associado à gestão e dinamização do espaço, agora atribuído à Associação, não está previsto na Operação Norte 2020, nem em sede de reformulação, o Município atribuirá um apoio financeiro de **4.800,00€** para 12 meses de funcionamento da Casa Convida.
3. O pagamento do montante referido na alínea anterior, será realizado em valores mensais de 1.000,00 € para os meses de setembro, outubro e novembro de 2022 e de 200,00 € nos 9 meses seguinte, a transferir pelo Município no início de cada mês, tendo o primeiro pagamento lugar com a assinatura do presente Protocolo.

Cláusula 5ª

1. O segundo outorgante compromete-se a assegurar o bom uso do espaço e a manter as instalações em boas condições de utilização.
2. É expressamente proibido ao segundo outorgante a transmissão da sua posição contratual a terceiros.

Cláusula 6ª

Constituem encargos da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento das despesas com o consumo de água, eletricidade e gás, ou outros que sejam de consumo contínuo e desgaste rápido.

Cláusula 7ª

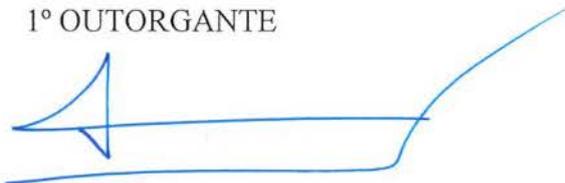
A segunda outorgante compromete-se a entregar o espaço, findo o prazo da cedência, nas mesmas condições em que o recebeu, assumindo a responsabilidade pela reparação dos danos eventualmente causados no espaço.

Cláusula 8ª

- 1.O presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao seu termo/conclusão, sendo suportada pela devida fundamentação dos termos da decisão.
- 2.Qualquer alteração ao presente Protocolo exige a aceitação expressa entre as partes, ficando sujeita à aprovação por parte dos seus Presidentes.
- 3.Em caso de modificação, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução, até ao termo das mesmas

Feito em duplicado, a 29 de agosto de 2022

1º OUTORGANTE



2º OUTORGANTE

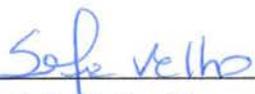
Paula Rosa Lima Pereira
Paula Rosa Lima Pereira
Centro de Atividades de Inclusão Social
CENTRO DE ATIVIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL
NIF: 513 202 595

DELIBERAÇÃO

5.4 - CESSAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ARCAVOADORA ASSOCIAÇÃO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO, E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO CAIS DO LETHES – CEDÊNCIA DE GESTÃO DO ESPAÇO CASA CONVIDA – BAIRRO DE FALDEJÃES – **Aprovação**. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a cessação do protocolo celebrado entre o Município de Ponte de Lima e a Arcavoadora Associação de cedência do espaço. Mais **deliberou por unanimidade** aprovar a celebração do protocolo entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Cais do Lethes de gestão do espaço Casa Convida – Bairro de Faldejães. A Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes colocou a seguinte questão: “Porque razão não adiantaram os 75%, pois isso poderia impedir a cessação da atividade da Arcavoadora”.

Reunião de Câmara Municipal de 06 de setembro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.